

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 028/SVMA/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0117.663-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO
VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: SP NEGÓCIOS S/A.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de assessoria técnica, apoio à inovação na gestão e promoção e implantação de Ações e projetos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

OBJETOS DESTE TERMO: Rescisão contratual, de comum acordo, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE e a SÃO PAULO NEGÓCIOS S/A, a partir de 01/01/2017.

Aos 20 (vinte) dias de abril do ano de 2017, nesta capital, na sede desta **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, situada a Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário **GILBERTO TANOS NATALINI**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa **SP NEGOCIOS S/A.**, com sede na Rua Líbero Badaró nº 293, 9º - conjunto 9 A, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001-05, neste ato representada pelo Diretor, o Senhor **SÉRGIO LOPES CABRAL**, portador do RG nº 1639085 SSP/DF e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 906.498.501-49 e pela Diretora, a Senhora **RENATA DE ANDRADE LEAL**, portadora do RG nº 19.491.189 SSP/SP e inscrita do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 301.330.638-60, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVEM firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 028/SVMA/2016, o qual será ajustado da seguinte forma:





19

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de assessoria técnica, apoio à inovação na gestão e promoção e implementação de ações e projetos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Contrato nº 028/SVMA/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS

A Rescisão Amigável tem fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Ofício nº 001/SVMA-DAF.G/2017, no qual a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente comunicou não ter mais interesse em dar continuidade ao Contrato em referência e de comum acordo com a Contratada, em razão da nova posição da São Paulo Negócios S/A. priorizar os projetos de concessão realizados por intermédios da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS ENCARGOS

Por força da presente rescisão, a **CONTRATADA** assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, conforme previsões contratuais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato nº 028/SVMA/2016.

CLÁUSULA QUARTA

DOS FUNDAMENTOS

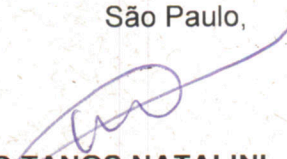
As Partes contratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais tendo a cobrar em Juízo ou fora dele, considerando a plena execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, não existindo quaisquer pendências relativas às entregas pactuadas.

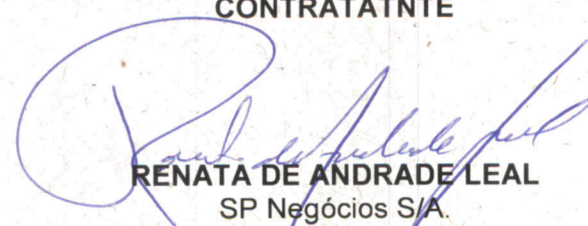


  2 

E assim por estarem de comum acordo, as Partes formalizam a presente rescisão do Contrato nº 028/SVMA/2016, firmado em 04 (quatro) de julho do ano de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016-0.117.663-1, sendo lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade que, lidas e achadas conforme, vão assinadas e rubricadas pelas Partes Contratantes e Testemunhas.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.


GILBERTO TANOS NATALINI
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE


RENATA DE ANDRADE LEAL
SP Negócios S/A.
CONTRATADA


SÉRGIO LOPES CABRAL
SP Negócios S/A.
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
R.G. nº

2. _____

Nome:
R.G. nº

PUBLICADO
Em: 11 / 05 / 17
SVMA-Pág 57
Karina da Silva Antonio
RF. 825.409.1
Assistente II